

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 154/2000

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, ALUISIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY ELOY, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, EDVALDO DE ANDRADE e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando a MA- 074/2000 em que é requerente Eugênia de Castro, RESOLVEU, por maioria de votos, negar provimento ao recurso interposto contra o despacho da Presidência que aplicou à referida servidora a pena disciplinar, nos termos do art. 168 combinado com o artigo 145, II, da Lei nº 8.112/90; contra o voto do Juiz Carlos Coelho de Miranda Freire que lhe dava provimento para absolver a recorrente da mencionada sanção.***

Obs.: Convocados os Juízes Vicente Vanderlei Nogueira de Brito e Ruy Eloy, ambos nos termos do art. 30 do Regimento Interno desta Corte; Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega, Titular da 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa/PB, de acordo com a RA-135/2000 deste E. Regional. Convocados, ainda, os Juízes Edvaldo de Andrade e Carlos Coelho de Miranda Freire, Titulares da 1ª e 6ª Varas do Trabalho de João Pessoa/PB, respectivamente.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2000.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO